



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.731

BELEM

QUINTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 1951

DECRETO N. 733—DE 14
DE MAIO DE 1951

Autoriza a instalação e exploração nesta Capital da 2.ª Exposição-Feira de Amostras e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, item I da Constituição Política do Estado,;

Considerando o elevado alcance, para a nossa recuperação econômica, da propaganda bem orientada e prática, através de demonstrações ou exposições periódicas dos nossos recursos naturais e realizações no terreno da produção, das indústrias e do comércio, das artes e da ciência em geral;

Considerando que Belém, dada a sua posição geográfica, colocada à boca do Amazonas; a sua população de cerca de 300.000 almas; seu excelente porto de mar e comunicações fáceis e frequentes por terra, água e ar com as diferentes partes do Norte, Sul, Leste e Oeste do país e de todo o mundo, é, hoje, uma das cidades do Brasil destinadas ao mais largo e promissor futuro;

Considerando que a nossa Capital é constantemente visitada por grande número de pessoas, procedentes de toda a parte, com fins de conhecer a região, estabelecer relações co-

merciais ou, ainda, em trânsito;

Considerando da maior importância e significação para o nosso desenvolvimento e aproveitamento das nossas riquezas naturais, a divulgação, por meios adequados e práticos daquilo que já produzimos e do que ainda podemos produzir, uma vez encaminhados para o Estado os capitais e braços que nos faltam;

Considerando que aos Poderes Públicos do Estado e Município cabem promover medidas, ou amparar iniciativas justas e comprovadamente dignas, visando os fins acima referidos, inclusive a organização de EXPOSIÇÕES ou FEIRAS DE AMOSTRAS, a exemplo das levadas a efeito, com êxito e repercussão, em várias cidades do Brasil e do estrangeiro,

DECRETA:

Art. 1.º Autorizar, mediante concorrência pública, por espaço de trinta (30) dias, a organização e exploração de EXPOSIÇÕES - FEIRAS DE AMOSTRAS, nesta Capital, na forma da Legislação Federal em vigor.

Art. 2.º Poderão concorrer pessoas físicas de comprovada idoneidade ou empresas regularmente constituídas, as quais deverão endereçar as suas propostas à Secretaria Geral do

Estado, acompanhadas de projetos e plantas detalhadas a respeito.

Art. 3.º A EXPOSIÇÃO-FEIRA DE AMOSTRAS, que terá o apoio das Federações de Comércio e das Indústrias e da Associação Comercial, se efetuará em local conveniente, de outubro a novembro de cada ano, obedecendo ao regulamento sujeito à aprovação do Governo.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO N. 734—DE 19
DE MAIO DE 1951

Cria o Comissariado de Polícia "Canutama", no Município de Ananindeua.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, item I da Constituição Política Estadual, e tendo em vista a proposta apresentada, em ofício n. 218/51, de 11

do corrente, pelo Sr. Coronel Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado o Comissariado de Polícia, denominado "Canutama", na localidade de igual nome, no Município de Ananindeua, com jurisdição dentro dos limites que cercam essa localidade.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO N. 735—DE 19
DE MAIO DE 1951

Transfere as Escolas isoladas de 2.ª classe, da Travessa "São Tomé" para o lugar "São Bento", Rio Caripí, Município de Maracanã; e do lugar "Mina" para o lugar "Pau-xis", no mesmo município.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, item I da Constituição Política Estadual, e tendo em vista a proposta apresentada,

DIARIO OFICIAL

Redação, Administração e Oficinas:
RUA DO UVA, 831. — Fone, 5268

Assinatura:
RUA JOAO ALFREDO N. 62 — Fone, 4301
Diretor — OSSIAN DA SILVEIRA BRITO
Redator-chefe — Pedro de Silva Santos

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADE	
Belém:		Página, por 1 vez ..	360,00
Anual	240,00	1 Página contábilida-	400,00
Semestral	125,00	de, por 1 vez	
Número avulso	1,00	1/2 Página, por 1 vez ..	300,00
Número atrasado, por		Repetição	125,00
ano	1,50	1/2 Página, por 1 vez ..	130,00
Estados e Municípios:		Centímetros de coluna:	
Anual	260,00	Por vez	4,00
Semestral	135,00		
Exterior:			
Anual	380,00		

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas, e aos sábados até às 14 horas, em original dactilografado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as returas ou emendas ser sempre ressalvadas por quem a elabore.

Na organização do expediente destinado à publicação, as repartições públicas deverão obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.768, de 27 de outubro de 1939.

A matéria retribuída só será publicada mediante prévio pagamento e deverá ser contra-

tada na Agência, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 63 — Fone 4 2 0 1, das 8 às 16 horas e aos sábados, das 9 às 11 horas.

As reclamações sobre erros ou omissões pertencentes à matéria paga deverão ser formuladas à Redação ou à Agência, das 8 às 16 horas e no máximo até 24 horas após a circulação dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em qualquer época, mas terminam, sempre a 30 de junho e 31 de dezembro.

O DIÁRIO OFICIAL, distribuir-se-á por assinaturas, que serão pagas adiantadamente por ano ou por semestre.

PORTARIA N. 207 — DE 18 DE MAIO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, pelo prazo de seis (6) meses, no Asilo D. Macedo Costa, Carlota de Sousa Pimenta, ocupante do cargo de "Enfermeira" — padrão F, do Quadro Único, lotada no Serviço Médico-Legal, do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 14 DE MAIO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Lincoln Alves Corrêa para exercer a função de Tesoureiro da Loteria da Santa Casa, vago com a dispensa de Manoel Pantaleão de Carvalho.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 14 DE MAIO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar Leão Dinar Ohana da função de Balconista da Loteria da Santa Casa.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 14 DE MAIO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar Clóvis Lameira da Silva da função de Auxiliar balconista da Loteria da Santa Casa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 14 DE MAIO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Irací Barbosa Galvão para exercer a função de Ajudante da expedição da Loteria da Santa Casa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 14 DE MAIO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Antônio José de Sousa Santos para exercer a função de Gráfico da Loteria da Santa Casa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

em ofício n. 1925, de 16 do corrente, pelo Sr. Diretor Geral do Departamento de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam transferidas as Escolas isoladas de 2.ª classe, da Travessa "São Tomé" para o lugar "São Bento", Rio Caripi, Município de Maracanã; e do lugar "Mina" para o lugar "Pauxis", no mesmo município.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

PORTARIA N. 206 — DE 18 DE MAIO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, pelo prazo de seis (6) meses, no Gabinete do Governador, Ana Carrera Rabelo Mendes, ocupante do cargo de Oficial administrativo — classe N, lotada na Recebedoria de Rendas do Estado.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

**PORTARIA S/N — DE 14
DE MAIO DE 1951**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear José Maria Reis Maneschi para exercer a função de Auxiliar balconista da Loteria da Santa Casa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

**PORTARIA S/N — DE 14
DE MAIO DE 1951**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Manoel Pedro da Silva para exercer a função de Balconista da Loteria da Santa Casa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

**PORTARIA S/N — DE 14
DE MAIO DE 1951**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Lucila Pierre para exercer a função de Subauxiliar balconista da Loteria da Santa Casa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

**PORTARIA S/N — DE 14
DE MAIO DE 1951**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar Maria Conceição Gomes da função de Subauxiliar da Loteria da Santa Casa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

**PORTARIA S/N — DE 14
DE MAIO DE 1951**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar Lauro Silva da função de Gráfico numerador de bilhetes da Loteria da Santa Casa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

**PORTARIA S/N — DE 14
DE MAIO DE 1951**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar Manoel Pantaleão de Carvalho da função de Tesoureiro da Loteria da Santa Casa.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

**DEPARTAMENTO
DE EDUCAÇÃO E
CULTURA**

**DECRETO DE 29 DE
MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Newton José Barbosa do cargo de Professor primário — padrão I, do Quadro Único, lotado na Escola Profissional Lauro Sodré.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

**DECRETO DE 29 DE
MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, a pedido, a normalista Laura Fernandes Bentes do cargo de Professor de grupo escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar Augusto Montenegro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

**DECRETO DE 29 DE
MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, à normalista Lúcia Rodrigues Lobo, ocupante do cargo de Professor de grupo escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Vilhena Alves, noventa (90) dias de licença, a contar de 1.º de março corrente a 29 de maio vindouro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

**DECRETO DE 29 DE
MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 1.º da Lei n. 64, de 28/10/48, licença especial de seis meses, correspondente ao decênio de 2/3/41 a 2/3/51, a Júlia Miguéis Leal, ocupante do cargo de Professor de escola isolada do interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola da Vila de Condeixa, Município de Soure, ressaltadas as disposições do art. 6.º da mesma lei, e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30/11/48.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Raimundo Francisco Pereira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 23ª comarca, 57º termo, 57º Município — Vigia, e 143º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, limita-se pela frente, com o rio Ubirituba, começando do igarapé Ituá, até confinar com terras de Avelino Francisco Barbosa; pelo lado esquerdo, com terras demarcadas de Manoel Joaquim Marques; e pelos fundos, com lotes agrícolas da Colônia Santa Rosa, medindo de frente, 500 metros, e de fundos, 3.973 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município da Vigia.

3.ª Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 23 de abril de 1951. Pelo Oficial, Amadeu Burlamaque Simões, agrimensor.

(A — 317—Cr\$ 120,00 — 25/4; 15 e 24/5)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Souza, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Paulo Monteiro da Gama Cabral, brasileiro, viúvo, residente nesta cidade à Avenida Pedro Miranda n. 581, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Tra-

vessa Mariz e Barros para onde faz frente e Travessa Mauriti, na projeção dos fundos, no perímetro entre as Avenidas Antônio Erverdosa e Pedro Miranda, de onde dista 137m,90; limita-se à direita a barraca 265 e à esquerda a casa 273; medindo de frente 8m,20 por 71m,50 de fundos ou seja uma área de 586m2,30.

Convido os heréus confiantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de maio de 1951. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, Secretário Geral.

(N. 480-A-373—Cr\$ 120,00 9 e 24/5 e 9/6)

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo José Calasans da Costa, brasileiro, casado, funcionário postal, residente nesta cidade a Passagem Engelhard n. 45, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Alberto Engelhard para onde faz frente e Travessa 9 de Janeiro para onde se projetam os fundos, no perímetro entre a Passagem 25 de Março e Avenida S. Jerônimo, da qual dista 85m,70; limita-se à direita com a barraca de n. 43 e à esquerda com

EDITAIS

a de n. 49; medindo de frente 6m,20 por 58m,15 de fundos ou seja uma área de 360m2,53.

Convido os heréus confiantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de maio de 1951. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, Secretário Geral.

(N. 483-A-378—Cr\$ 120,00 9 e 24/5 e 9/6)

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo João Pedro da Costa, brasileiro, casado, funcionário público Estadual, residente nesta cidade à Travessa Barão do Triunfo, n. 1.349, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: é o lote n. 77 a rua Santo Antônio, bairro da Marambaia, conforme planta em arquivo na Diretoria. Medindo de frente 7m,00 por 60m00 de fundos ou seja uma área de 420m2,00.

Convido os heréus confiantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do

presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de abril de 1951. — (a) Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(N. 324-A-313—Cr\$120,00 — 21/4; 9 e 24/5)

SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os Srs. Acionistas desta Companhia a reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social no dia 30 do corrente, às 10 horas da manhã, para deliberar sobre o seguinte:

- a) Aumento do capital;
 - b) Alteração dos Estatutos.
- Belém, 21 de maio de 1951.

Os Administradores:
Anibal Vieira de Carvalho
Augusto Pereira da Silva

(N. 633-B-Ext. 22, 23 e 24/5)

BREVES INDUSTRIAL S/A.

Dividendos

Comunicamos aos senhores acionistas da Breves Industrial S/A., que a partir do dia 25 do corrente, ficaremos à sua disposição, todos os dias uteis, nas horas de expediente, para o pagamento dos seus dividendos, referentes ao exercício de 1950, a razão de Cr\$ 150,00 por ação.

Pará, 5 de maio de 1951.
— Breves Industrial S/A.
— (a) Renato Malheiros Franco, diretor.

(N. 604-B-Ext. 19, 22 e 25/5)

ATA DA FUNDAÇÃO E INSTALAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO RURAL DA PECUÁRIA DO PARÁ.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e um, reuniram-se às dezesseis horas, em a sala onde funciona a Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará, Limitada, sita à Rua Gaspar Viana número quarenta e oito, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, o Senhor Eduardo Ferreira da Ponte, representante do Senhor Ministro da Agricultura e Chefe do Serviço de Economia Rural do Pará; Senhor Raimundo Sena Maués, representante do Senhor General Governador do Estado; Doutor Lopo Alvares de Castro, prefeito municipal de Belém; Senhor Geraldo Meira Couceiro, representante da Defesa Sanitária Vegetal; Sr. Edmundo Batista marinho, representante da Defesa Sanitária Animal e os Srs. Nestor Pinto Bastos, Loris Olímpio Corrêa de Araújo, Pedro Pereira Boulhosa, Adalberto Taveira Lobato, R. Chermont & Cia. Ltda., Rodolfo Chermont, Otávio Cardoso, Djalma Cardoso, Leandro Tocantins Pena, Lauro de Miranda Lobato, Branca de Miranda Lobato, Antônio de Miranda Lobato, Antônio de Carvalho Mesquita, Ursulina Taveira Lobato, Homero Taveira Lobato, Dulce de Miranda Guimarães, Antônio Tocantins Pena, Angelino Lima, Mário de Miranda Lobato, Domingos Acatauassú Nunes, Dionísio Carvalho Bentes, Edgar Guamá, José Cardoso Corrêa de Miranda, Amado Magno e Silva, Dionísio Bentes de Carvalho, Fazendas Mexiana Limitada, Jaime Dacier Lobato, Luciano Bieder, Adalberto Rui Seco Gemaque, Joaquim Nunes da Silva, Domingos Nunes Acatauassú, José Lobato Boulhosa, Catarina de Miranda Wyatt, P. E. Wyatt, João de Deus Lobato, Armando Dias Teixeira, Rodolfo Chermont Junior, Joaquim

ANÚNCIOS

Martinho de Carvalho, Elísio Pessoa de Carvalho, Boulhosa & Filhos, Raul Lobato Boulhosa, Antônio Martins Junior, Carlos Cardoso, Leonila Pena de Oliveira, Lucionila Oliveira Martins, E. Teixeira & Cia., Lauro Corrêa, Edmar Jovita, Romão Amoêdo Junior, Diogenes Ferreira de Lemos, Ferreira Teixeira & Cia. Ltda., Alcino Dias Teixeira, José dos Santos Ferraz, Saint-Clair Leôncio Martins, Romeu Teixeira Góes, Alvaro Salgado Guimarães, Irvall Corrêa Lobato, Minervina Lobato & Filhos, Michel Melo e Silva, Heliana de Miranda Stegemann, Delermano Rui Seco Gemaque e Luiz Pratera, que assinaram o livro de presença.

Escolhido o Senhor Doutor Nestor Pinto Bastos para dirigir os trabalhos e por êle designados os Senhores Doutores Romero Taveira Lobato e Angelino Rodrigues de Lima, para primeiro e segundo secretários da mesa, respectivamente, foi procedida a leitura pelo segundo secretário dos respectivos estatutos, que mereceram a aprovação unânime dos presentes. Após esclarecimentos prestados pelo representante do Ministério da Agricultura e considerações gerais sobre a Pecuária Nacional, foi deliberada por unanimidade de votos dos interessados presentes, a fundação com sede e foro nesta cidade, da Associação Rural da Pecuária do Pará e bem assim que em acôrdo com as disposições legais em vigor sobre a organização da vida rural, deverá ser pleiteado o seu reconhecimento pelo Ministério da Agricultura, para que possa gozar vantagens e prerrogativas correspondentes. Declarada fundada a Associação e que ela será regida pelos Estatutos aprovados, leis e regulamentos aplicáveis, são eleitas e logo em seguida empossadas a primeira Diretoria e Comissão Fiscal,

assim constituídas: Presidente: Doutor Loris Olímpio Corrêa de Araújo; Primeiro Vice-Presidente: — Doutor Nestor Pinto Bastos; Segundo Vice-Presidente: — Doutor Cláudio Mendonça Dias; Primeiro Secretário: — Antônio Martins Junior; Segundo Secretário: — Doutor Angelino Rodrigues de Lima; Primeiro Tesoureiro: — Doutor Saint-Clair Leôncio Martins; Segundo Tesoureiro: — Francisco Fernando Dacier Lobato; Comissão Fiscal: — Efetivos — Doutor Benedito de Castro Frade, Doutor Leão Alvares de Castro e Rodolfo dos Santos Chermont. Suplentes: — Raul Lobato Boulhosa, Alvaro Salgado Guimarães e Fernando Dias Teixeira. A seguir usaram da palavra o representante do Ministro da Agricultura, agradecendo o comparecimento das pessoas presentes; o Doutor Loris Olímpio Corrêa de Araújo, agradecendo em seu nome e dos demais membros do corpo dirigente, a sua eleição e prometendo tudo fazerem em benefício da nòvel Associação; e o representante do Senhor General Governador do Estado, felicitando a classe dos profissionais da Pecuária pela iniciativa que tiveram em benefício de sua classe e em nome do Governo do Estado, prometendo a sua cooperação em benefício do progresso da nòvel Associação, e por fim, encerrando os trabalhos, o Doutor Nestor Pinto Bastos, presidente, fazendo os melhores votos pelo bom êxito dos destinos dessa Sociedade.

Em virtude de indicação aprovada, ficaram os membros da mesa com autorização especial para assinarem a presente ata que após o término da sessão às dezoito e meia hora, foi lavrada, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelas pessoas expressamente indicadas.

Belém, 18 de maio de

1951. — (aa) Nestor Pinto Bastos, Homero Taveira Lobato, Angelino Rodrigues de Lima.

ESTATUTOS

— DA —

ASSOCIAÇÃO RURAL DA PECUÁRIA DO PARÁ CAPÍTULO I

Denominação, sede, duração e finalidades

Art. 1.º A Associação Rural da Pecuária do Pará, constituída, inicialmente, pelos profissionais agropecuários, domiciliados no Estado do Pará, que figuram na ata de sua fundação, destina-se a ser o órgão local de representação de defesa da classe.

§ 1.º Para efeito deste artigo é considerado profissional agropecuário aquele que exercer atividades rurais, em qualquer de suas formas, pastoril, extrativa, agrícola; o técnico ligado a essas atividades agrônomo, veterinário, profissionais de atividades subsidiárias e afins); e proprietário, o arrendatário e o parceiro de estabelecimento rural.

§ 2.º Tendo em vista a especialização da Sociedade, não poderão fazer parte do seu quadro social aqueles que, concomitantemente, com outras atividades não conjugaram a de criador, exceto os técnicos da agronomia e veterinária.

Art. 2.º A Associação, de duração ilimitada terá a sua sede na cidade de Belém, foro jurídico na Comarca de Belém e área territorial correspondente à do Estado.

Art. 3.º Constituem finalidades principais da Associação:

a) congregar em seu seio todos os que se dediquem à lavoura, à pecuária e às indústrias rurais, inclusive as extrativas de origem animal e vegetal;

b) colaborar com os poderes públicos no sentido do fortalecimento do espírito associativo entre os que exercem atividades rurais;

c) articular os elementos da classe rural afim de promover a defesa de seus direitos e interesses e realizar as suas aspirações, bem como o progresso e o aprimoramento da agricultura e pecuária em a sua área territorial;

d) manter com as congêneres relações de cordialidade e cooperação;

e) organizar um centro de informações sobre a vida agro-pecuária do Estado;

f) instalar e manter, sempre que possível em edifício próprio, a "Casa Rural do Estado do Pará", para sede social;

g) criar serviços de assistência técnica, econômica e social em benefício dos sócios;

h) sustentar e defender, perante a Federação respectiva, os interesses dos sócios;

i) prestar as informações que lhe forem solicitadas pelas repartições municipais, estaduais, territoriais ou federais;

j) difundir noções de higiene visando a melhoria das condições do meio rural;

l) organizar museus ou exposições permanentes dos produtos locais de expressão econômica;

m) promover pelos meios ou seu alcance, o ensino profissional de interesse agro-pecuário;

n) pugnar pela aplicação das medidas relativas à padronização e a classificação dos produtos agro-pecuários;

o) colaborar na aplicação das leis atinentes à vida rural;

p) auxiliar ou executar, quando devidamente credenciada, serviços oficiais de estatística;

q) organizar serviços de arbitragem e, bem assim, de avaliação e peritagens;

r) executar, se essa tarefa lhe for cometida, serviços de controle leiteiro e de registro genealógico;

s) estimular a economia dos sócios, favorecendo a aquisição da propriedade rural e promovendo a constituição e o desenvolvimento de cooperativas que rea-

lizem a defesa dos seus interesses;

t) realizar, periodicamente, exposições estaduais, municipais ou regionais; e,

u) desempenhar atribuições que, por intermédio de seus órgãos superiores, lhe forem delegadas pelo poder público.

CAPÍTULO II

Dos sócios

Art. 4.º A Associação é constituída de número ilimitado de sócios, não podendo contudo esse número ser inferior a trinta (30), dentre os profissionais caracterizados no art. 1.º.

Art. 5.º São admitidas as seguintes categorias de sócios: contribuintes, remidos, beneméritos e correspondentes.

§ 1.º São sócios contribuintes as pessoas naturais ou jurídicas que, domiciliadas no Estado, forem propostas e aceitas em sessão da Diretoria, e pagarem as contribuições previstas na tabela anexa.

§ 2.º São sócios remidos os que contribuírem de uma só vez com a importância correspondente a 20 anuidades ou 240 mensalidades.

§ 3.º São beneméritos os sócios que tenham prestado à Associação serviços tão relevantes que a Assembléia Geral os julgue merecedores desse título.

§ 4.º São sócios correspondentes as pessoas que, domiciliadas em outro Estado, colaborem com a Associação em assuntos do seu interesse.

Art. 6.º Só terão direito a votar e ser votado os sócios beneméritos, ou remidos e os contribuintes quites e em pleno gozo de seus direitos, de acordo com estes estatutos.

§ 1.º O sócio correspondente é isento de pagamento de qualquer contribuição.

§ 2.º Desde que um sócio contribuinte receba o título de benemérito, sua contribuição financeira será facultativa.

Art. 7.º Os sócios não res-

pondem pelos compromissos assumidos pela Associação.

Art. 8.º São direitos dos sócios:

a) votar e ser votado;

b) tomar parte nas assembléias e nelas apresentar, por escrito, qualquer proposta ou indicação, con-
dizentes com os fins da associação, discutir e ter voto;

c) assistir às reuniões comuns da Diretoria, nas quais poderá fazer qualquer proposta ou comunicação, podendo, outrossim, tomar parte em discussões, si se tratar de matéria relevante ou se estiver em condições de prestar informações interessantes, a juízo da mesa;

d) fazer conferências de interesse da produção na sala de sessões da Associação;

e) beneficiar-se dos serviços que a Associação estiver habilitada prestar e, nas condições em que esta o puder inclusive quanto à organização de projetos, plantas e orçamentos de instalações agrícolas ou pastoris e quanto ao fornecimento de sementes, plantas, formicidas, inseticidas, máquinas e instrumentos agrários, drogas, etc.;

f) fazer consultas e pedir informações de ordem agrícola, pecuária, comercial e industrial e em geral, técnicas, acerca de assuntos concernentes à produção;

g) solicitar da Associação a defesa junto aos poderes públicos, de questões de caráter geral, embora de interesse local, uma vez que beneficiem os produtores de qualquer zona do país;

h) pedir o encaminhamento junto às repartições locais de processos de seu interesse e, os referentes a registro, de marcas, de animais, de fazendas, junto à Federação respectiva;

i) pleitear, por intermédio da Associação, favores que sejam legitimamente conferidos aos produtores ou aos sócios desta, inclusive quanto a fretes e transportes;

j) frequentar a Biblioteca;

l) pedir demissão do qua-

dro social, uma vez quitado com a tesouraria;

m) gozar, em geral, das vantagens que lhe são concedidas por estes Estatutos e regulamentos da Associação.

Art. 9.º A exclusão dos sócios dar-se-á:

a) por vontade própria, mediante pedido de demissão, estando quite;

b) por eliminação, pelo não pagamento das contribuições por mais de seis meses;

c) por expulsão, em virtude de falta grave, a juízo da Diretoria.

§ 1.º Da decisão da Diretoria expulsando o sócio, caberá recurso para a Assembléia Geral;

§ 2.º O sócio que se retirar da Associação poderá, em qualquer tempo, ser readmitido, a juízo da Diretoria, desde que pague nova joia;

§ 3.º O sócio eliminado por falta de pagamento das contribuições também poderá ser readmitido, pagando as contribuições atrasadas até a data de readmissão.

CAPÍTULO III

Da administração

Art. 10. São órgãos de administração, a Assembléia Geral, a Diretoria e a Comissão Fiscal.

Art. 11. A Diretoria compor-se-á de:

- a) Presidente;
- b) 2 Vice-Presidentes;
- c) 2 Secretários;
- d) 2 Tesoureiros.

Art. 12. Os membros da Diretoria são eleitos por voto secreto em Assembléia Geral e o seu mandato terá a duração de três anos, podendo ser renovado.

Art. 13. Compete à Diretoria, coletivamente.

a) exercer a administração da Associação;

b) conceder ou recusar a admissão de sócios, bem como determinar a sua exclusão com recurso, nos dois outros casos, para Assembléia Geral;

c) nomear os funcionários, fixando-lhes os vencimentos;

d) autorizar as despesas

superiores a vinte mil cruzeiros;

e) tomar as medidas necessárias à realização das finalidades da Associação;

f) promover comemorações cívicas e, nas datas próprias, realizar as festas de seu objetivo;

g) convocar, pelo seu Presidente, as reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembléia Geral.

Art. 14. A Diretoria poderá reunir-se e deliberar com a maioria dos seus membros.

DO PRESIDENTE

Art. 15. O Presidente é o executor das deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral e o representante legal da Associação perante a Federação das Associações Rurais e em juízo e fóra d'ele, podendo, nessa qualidade e com a aprovação da Diretoria ou da Assembléia Geral, delegar poderes.

Art. 16. Compete ao Presidente:

a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

b) abrir as sessões das Assembléias Gerais, e pedir a esta a indicação do respectivo Presidente, quando se tratar de eleições ou tomada de contas;

c) solucionar os casos de urgência submetendo-os em seguida à aprovação da Diretoria;

d) ordenar o pagamento de despesas autorizadas e autorizar despesas até o limite de vinte mil cruzeiros;

e) assinar com o Secretário as atas de sessões;

f) assinar a correspondência da Associação com a Federação das Associações Rurais e demais órgãos da classe e com poderes públicos;

g) assinar com o Tesoureiro os cheques e documentos relativos à movimentação de valores;

h) tomar medidas ou praticar atos assecuratórios dos direitos e interesses patrimoniais da Associação, controlando e exigindo o cumprimento dos Estatutos, Regulamentos e delibe-

rações dos órgãos da administração;

i) apresentar anualmente à Assembléia uma exposição das atividades da Associação;

j) fixar as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria;

l) nomear comissões especiais de estudos;

m) convocar as Assembléias Gerais;

n) convocar a Comissão Fiscal;

o) participar, pessoalmente ou por intermédio de um diretor da Assembléia Geral da Federação das Associações Rurais.

Art. 17. Compete aos Vice-Presidentes substituírem o Presidente nas suas faltas ou impedimentos pela ordem e, de modo particular, exercer o 1.º Vice-Presidente as funções de diretor do patrimônio da Associação, e o 2.º Vice-Presidente promover o levantamento do cadastro rural do Estado.

DOS SECRETÁRIOS

Art. 18. São atribuições do 1.º Secretário:

a) atender ao expediente diário;

b) ter sob sua guarda, devidamente organizado, o arquivo da Associação;

c) redigir ou fazer redigir a correspondência e assinar aquela que não for da alçada do Presidente;

d) lavrar ou fazer lavrar as atas das reuniões da Diretoria;

e) organizar um serviço de informações e de pagamento de impostos e outras obrigações tributárias, cobradas pelas repartições públicas;

f) superintender os demais serviços da Secretaria.

Art. 19. Ao 2.º Secretário, além da substituição do 1.º em seus impedimentos e faltas, caberá o encargo da Biblioteca Social e das publicações da Associação.

DOS TESOUREIROS

Art. 20. São atribuições do 1.º Tesoureiro:

a) arrecadar as joias, mensalidades, contribuições e demais rendas das

Associações, assinando os respectivos recibos;

b) assinar com o Presidente os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;

c) organizar o balanço anual e os inventários financeiros e patrimoniais da Associação;

d) pagar as despesas autorizadas;

e) prestar os esclarecimentos solicitados pela Diretoria e pela Comissão Fiscal no seu setor de trabalho;

f) depositar e retirar, em bancos que a Diretoria determinar, os valores sob a sua guarda.

Art. 21. Compete ao 2.º Tesoureiro, além de substituir o 1.º em seus impedimentos e faltas, encarregar-se das atribuições de Diretor de sede, podendo ser-lhe, nessa qualidade, atribuídas as tarefas da arrecadação e pagamento de despesas miúdas da Associação e de impostos e taxas por conta dos associados.

Art. 22. Perde automaticamente o mandato o Diretor que não comparecer, sem justificação aceita, a três sessões consecutivas.

Art. 23. São inelegíveis para os cargos de administração os sócios correspondentes, os menores de 21 anos e os residentes fóra da área territorial do Estado.

CAPÍTULO IV

Da Comissão Fiscal

Art. 24. A Comissão Fiscal, eleita pelo mesmo prazo e pela mesma forma da Diretoria, será composta de 3 membros efetivos e de 3 suplentes, sendo suas funções:

a) examinar os balancetes apresentados pela Tesouraria;

b) examinar, sempre que o entender, a escrituração social e a documentação financeira da Associação;

c) estudar a situação financeira da Associação e a respeito opinar;

d) examinar o balanço e contas anuais da Diretoria e a respeito emitir parecer.

Art. 25. A Comissão Fiscal, que na sua primeira

reunião escolherá o respectivo Presidente, pode ser convocada:

a) pelo seu Presidente;

b) pelo Presidente da Associação;

c) pela maioria dos membros da Diretoria;

d) por 2/3 dos sócios.

Art. 26. Os membros efetivos da Comissão Fiscal, em caso de impedimento, renúncia, falecimento ou perda de mandato, serão substituídos pelos suplentes, na ordem da antiguidade no quadro social.

CAPÍTULO V

Da Assembléia Geral

Art. 27. A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e se compõe de todos os sócios, no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver dentro da lei e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos concernentes às atividades e fins da Associação.

Art. 28. A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á na 1.ª quinzena do mês de outubro de cada ano para:

a) tomar conhecimento do relatório do Presidente;

b) discutir e votar o parecer da Comissão Fiscal sobre o balanço, contas e atos do exercício anterior;

c) propor a concessão do título de benemérito;

d) resolver, em grau de recurso, os casos de expulsão;

e) discutir e resolver quaisquer assuntos de interesse da classe ou da Associação.

Art. 29. A Assembléia Geral ordinária ou extraordinária será sempre realizada em virtude da convocação do presidente, de acordo com estes Estatutos ou a requerimento da Diretoria ou ainda de 1/3 dos sócios, no pleno gozo de seus direitos.

§ 1.º Da convocação da Assembléia extraordinária deverão constar os motivos que a determinaram e os assuntos que devem ser tratados.

§ 2.º Nas Assembléias extraordinárias é vedado a discussão de matéria estranha à convocação.

Art. 30. A convocação da Assembléia Geral ordinária ou extraordinária será feita com pelo menos 30 dias de antecedência, por meio de circulares e editais ou pela imprensa local.

Art. 33. As votações serão simbólicas ou nominais, salvo nas eleições e ainda quando a Assembléia deliberar ao contrário.

Art. 34. As sessões da Assembléia Geral ordinária ou extraordinária serão abertas e presididas pelo presidente em exercício, salvo no caso de tomadas de contas e eleições, quando então, este pedirá à Casa a indicação de quem as deva presidir.

Parágrafo único. Os sócios que, convocados, não tiverem comparecido à Assembléia, ficam considerados como tendo aprovado tudo quanto nelas tiver sido deliberado.

CAPÍTULO VI

Dos Núcleos

Art. 35. A Associação poderá promover a fundação e o desenvolvimento de Núcleos Rurais nos distritos compreendidos em sua área territorial.

§ 1.º O Núcleo Rural é uma dependência da Associação a ela subordinando-se econômica e administrativamente.

§ 2.º O Núcleo Rural será localizado na sede do Distrito.

Art. 31. A Assembléia Geral ordinária ou extraordinária se constitui, funciona e delibera válidamente em primeira convocação, com a presença da metade e mais um dos sócios aptos, e, na segunda, com qualquer número.

Parágrafo único. A segunda convocação far-se-á com intervalo de 10 dias, declarando-se que a Assembléia funcionará qual quer que seja o número de sócios presentes.

Art. 32. As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente o voto de qualidade, admitidos os votos de procura-

ção, não podendo o procurador ser extranho no quadro social nem desempenhar mais de cinco mandatos, que só servirão para a sessão convocada.

§ 3.º A Associação poderá permitir a instalação de mais de um Núcleo por Distrito, fixando-lhe então o centro povoado para a respectiva sede.

Art. 36. A fundação dos Núcleos depende da autorização da Diretoria de Associação.

Art. 37. Cada Núcleo será administrado por um diretor designado pelo Presidente da Associação, mediante aprovação da Diretoria.

Art. 38. A Diretoria da Associação expedirá um regimento pelo qual se orientará em sua gestão o Diretor do Núcleo.

CAPÍTULO VII

Dos Fundos e Patrimônio da Associação

Art. 39. Os fundos e patrimônio da Associação serão constituídos:

- a) das contribuições dos sócios;
- b) das subvenções, auxílios, donativos, legados, etc.;
- c) de rendas de exposições e feiras realizadas pela Associação;
- d) das rendas patrimoniais;
- e) dos bens móveis e imóveis pertencentes à Associação;
- f) dos resultados das atividades sociais não compreendidas nas alíneas anteriores.

Art. 40. Os fundos disponíveis serão aplicados no custeio dos seus serviços.

§ 1.º Os saldos apurados no fim de cada exercício poderão ser aplicados na aquisição de títulos da Dívida Pública ou de bens imóveis, visando a construção e organização da "Casa Rural do Estado do Pará".

§ 2.º É vedado o emprêgo de fundos sociais em operações de caráter aleatório.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Art. 41. Os presentes estatutos poderão ser reformados em sessão da Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada, com a presença de pelo menos 2/3 de sócios na primeira reunião e qualquer número na segunda, sendo que as deliberações devem reunir 2/3 dos sócios presentes.

Art. 42. O exercício de qualquer cargo administrativo será gratuito.

Parágrafo único. Em casos especiais, a Diretoria, com aprovação da Assembléia, poderá estabelecer uma gratificação "pro-labore", se assim exigir a natureza do trabalho de cada diretor.

Art. 43. As vagas que por morte ou renúncia se verificarem na Diretoria serão preenchidas por indicação do Presidente e aprovação daquela, "ad-referendum" da 1.ª assembléia geral ordinária, se não for julgado preferível a convocação da assembléia geral extraordinária.

Parágrafo único. No caso do número de vagas exceder de dois diretores, ou faltar mais de 6 meses para o término do mandato, é obrigatória a convocação da Assembléia.

Art. 44. Esta Associação filiar-se-á à Federação das Associações Rurais, cumprindo-lhe, assim, adaptar-se à normas e diretrizes da referida entidade.

Art. 45. É vedada, na Associação, a discussão de quaisquer questões de caráter religioso, pessoal ou político-partidário e a cessação de qualquer dependência social para reuniões de pessoas ou instituições enquadradas nesta proibição.

Art. 46. A Associação será dissolvida quando assim o deliberar a Assembléia Geral extraordinária, para esse fim especialmente convocada, com expressa autorização da Federação das

Associações Rurais, e com a presença mínima de 2/3 na primeira convocação e de 1/3 na segunda.

Art. 47. Deliberada a dissolução, o patrimônio e fundos sociais terão o destino previsto em lei.

Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, "ad-referendum" da Assembléia Geral.

Tabela a que se refere

o § 1.º do art. 5.º

Joia 100,00

Mensalidade 20,00

pagável por trimestres adiantados, sendo o valor da joia pago inicialmente e conjuntamente com a mensalidade.

Observação — Quando o número de sócios exceder de cem a joia passará a ser de Cr\$ 200,00.

Os presentes Estatutos foram aprovados em... de 195... e, com a Ata de Fundação e Instalação, arquivados e registrados no Cartório de Registro.

(aa) Nestor Pinto Bastos, presidente — Homero Távira Lobato, 1º secretário — Angelino Rodrigues de Lima, 2º secretário.

COMPANHIA ATLÂNTICA DE MADEIRAS

Assembléia Geral Ordinária

De conformidade com os Estatutos em vigor, ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral ordinária, em nossa sede social à Trav. Leão XIII n. 53, às 10 horas do dia 28 do corrente, a fim de tratarem dos seguintes assuntos:

- a) Aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício financeiro de 1950;
- b) Alteração dos Estatutos;
- c) Tomar conhecimento da renúncia de dois Diretores, e eleger os seus substitutos;

d) O que ocorrer.

Pela Diretoria
Dário Magalhães, diretor

(Dias 24, 26 e 27)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 1951

NUM. 3.316

COMARCA DA CAPITAL

Hasta pública

Doutor João Bento de Sousa, juiz de direito da segunda vara cível, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem que, no dia 13 de junho vindouro, às 10,00 horas e na sala das audiências, serão vendidos em Hasta Pública pelo porteiro dos Auditórios, os seguintes imóveis penhorados na ação executiva que Américo Pinto de Assunção move contra Patrício Ferreira da Silva: — Terreno com uma edificação de construção antiga, terrea e reformada, própria para comércio, contendo quatro portas de frente, com as paredes principais de tijolos, tendo a da frente platibanda e as demais de enchimentos, coberta de telhas de barro, com um salão mosaicado e forrado e mais seis dependências soalhadas de madeira comum e sem forro, nesta cidade de Belém, sito à rodovia SNAPP, coletado sob o n. 7, fazendo ângulo com a Travessa Coronel Luiz Bentes, medindo o terreno que é cercado, 17m,70 de frente por fundos que são irregulares, confinando, de um lado, com a Travessa Coronel Luiz Bentes e de outro lado, com o imóvel n. 9, avaliado em Cr\$ 25.000,00. — Terreno com uma edificação de construção antiga e térrea,

própria para estabelecimento comercial, contendo cinco portas de frente, com as paredes principais de tijolos, tendo a da frente platibanda e as demais de enchimentos, coberta de telhas de barro, com diversos compartimentos uns mosaicados e outros soalhados de madeira comum, nesta cidade de Belém, sito à rodovia SNAPP, coletado sob o n. 87, plaqueamento moderno, no trecho compreendido entre a Travessa Coronel Luiz Bentes e a Passagem Julião, medindo o terreno que é cercado, 7m,97 de frente por 44m,13 de fundos, confinando, de um lado com o imóvel n. 85 e do outro lado com o imóvel n. 89, no valor de Cr\$ 40.000,00. — Terreno edificado com uma construção antiga, pequena e terrea, contendo porta e janela de frente, sala, alcova, um quarto, varanda e cozinha, soalhados e cobertos de telhas de barro, com as paredes principais de tijolos, tendo a da frente platibanda e as demais de enchimentos, nesta cidade de Belém sito à rodovia SNAPP, coletado sob o n. 89, plaqueamento moderno, trecho compreendido entre a Travessa Coronel Luiz Bentes e a Passagem Julião, medindo o terreno que é cercado — 3m,80 de frente por 41m,53 de fundos, contendo sanitários e poço de água potável, no valor de Cr\$ 15.000,00. — Terreno edificado com uma cons-

trução antiga, pequena e térrea com as paredes principais de tijolos, tendo a da frente platibanda, e as demais de enchimentos, contendo porta e janela de frente e sala; 2 dormitórios, varanda e cozinha, soalhados de cupiúba e coberta de telhas de barro, nesta cidade de Belém, sito à rodovia SNAPP, e coletada sob o n. 91, plaqueamento moderno, no trecho compreendido entre a Travessa Coronel Luiz Bentes e a Passagem Julião, medindo 3m,80 de frente por 41m,53 de fundos, confinando de um lado com o imóvel n. 89 e de outro lado, com o imóvel n. 93, no valor de Cr\$ 15.000,00. O arrematante pagará à banca o preço da compra, assim como as comissões do escrivão e do porteiro, as custas da arrematação e a respectiva carta.

É este, afixado à porta dos Auditórios e publicado no Diário de Justiça e na imprensa desta Capital. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 21 de maio de 1951.

Eu, João Manoel da Cunha Pépes, escrivão que dactilografei e subscrevo.
(a) João Bento de Sousa.

(N. 648.B.Ext. 24/5)

PROTESTO DE LETRA

Faço saber por este edital a Hirtz, Nunrich & Cia. Ltda. (Porto Alegre), que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Cam-

pos Sales 90, 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 5.277, no valor de sete mil quinhentos e noventa e oito cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 7.598,70) por Vv. Ss. endossada a favor do Banco do Brasil S/A. (P. Alegre), e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar, ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando cientes desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 22 de maio de 1951. — (a) Aliete do Vale Veiga, oficial.

(N. 676.B-A 449-Cr\$ 40,00 24/5)

COMARCA DA CAPITAL

Leilão público

O Doutor Sadí Montenegro Duarte, juiz de direito da terceira vara cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

Faz saber que, a requerimento do Sr. Depositário Público, irá a público pregação de venda e arrematação, em leilão público, na sala de audiência deste Juízo, no palacete do Fórum, dia 1.º de junho vindouro, às dez horas, os seguintes bens, penhorados na ação executiva por nota promissória que A. Guilherme & Cia. movem contra Irmãos Cals & Cia. : —

1 máquina de gazeificação, para fabrico de guaraná, no estado, avaliada em Cr\$ 3.000,00; 1 máquina manual para encher garrafas, avaliada em Cr\$ 2.000,00; 1 máquina de chumbo, para fabricação de gaz, avaliada em Cr\$ 1.000,00; 1 motor a gasolina, marca Fairbanks Morse, de dois HP., avaliado em Cr\$ 2.000,00; 1 depósito de madeira para gaz, avaliado em Cr\$ 100,00; 1 tambor de zinco para agua, avaliado em Cr\$ 20,00; 2 barris vazios, avaliados em Cr\$ 10,00; 2 mesas de madeira, no estado, avaliadas em Cr\$ 30,00; 29 grades de madeira para condução de garrafas, avaliadas em Cr\$ 40,00; 1 tambor de zinco no estado, avaliado em Cr\$ 10,00; 1 carteira em macacuba, com quatro gavetas, avaliada em Cr\$ 150,00; 1 carteira em freijó, no estado, avaliada em Cr\$ 100,00; 1 armário de madeira, avaliado em Cr\$ 10,00; 1 tinteiro de vidro, 1 cinzeiro de vidro e 1 apontador de lapis, avaliados em Cr\$ 8,00; 1 placa esmaltada com inscrições da firma executada, avaliada em Cr\$ 5,00; 1 sofá assento palhinha, no estado, avaliado em Cr\$ 15,00; 1 cadeira com assento palhinha, no estado, avaliada em Cr\$ 5,00; 18 escovas para lavagem de garrafas, avaliadas em Cr\$ 15,00; 2 prateleiras de madeira, avaliadas em Cr\$ 50,00; 1 relógio marca Waralam, no estado, avaliado em Cr\$ 25,00; 1 prensa de ferro para copiar, avaliada em Cr\$ 20,00; 1 carteira pequena, no estado, avaliada em Cr\$ 30,00; 1 lote de garrafas vasias, avaliadas em Cr\$ 10,00; 1 tanque de marmorite, avaliado em Cr\$ 50,00; 2 tambores pequenos de zinco, avaliados em Cr\$ 30,00; 2 garrações vasios, avaliados em Cr\$ 20,00; 1 sineta de bronze, avaliada em Cr\$ 5,00; e 1 caminhão marca Chevrolet, com chapa n. 3.892, achando-se o motor desmontado, avaliado em Cr\$ 10.000,00, tudo no total de Cr\$ 18.758,00. Quem

pretender arrematar os mencionados bens, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima declarados, a fim de dar seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre as avaliações.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, devendo também pagar as comissões do escrivão e do porteiro, custas da arrematação, carta e mais despesas da arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, será este publicado na IMPRENSA OFICIAL e num dos jornais de maior circulação e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 de maio de 1951. Eu, Lúcio Lopes Maia, escrivão, subscrevo. — (a) **Sadi Montenegro Duarte.**

(N. 678-B.A-450-Cr\$ 240,00—24[5])

COMARCA DE BREVES

Leilão público

O Dr. Alberto Frota de Sales, juiz de direito da comarca de Breves, Estado do Pará, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que no dia trinta de maio corrente, às dez horas, serão vendidos em leilão público, na sala das audiências, deste Juízo, os imóveis adiante relacionados, pertencentes a herança deixada por Epaminondas Cardoso, conforme requereu o inventariante judicial e acordaram os interessados, a saber: Sorte de terras denominada São Pedro do Laguna, situada no rio Laguna, do Município de Portel, desta comarca, demarcada, com seringal, avaliada por nove mil cruzeiros; sorte de terras denominada Ave Maria, também situada no rio Laguna, do dito Município de Portel, demarcada, com seringal, avaliada em nove mil cruzeiros; e sorte de terras denominada Santa, na, com grande Barracão, conhecido pelo nome de

Grande Deus, contendo seringal, avaliada por doze mil cruzeiros.

Quem pretender arrematar ditos imóveis, compareça no dia hora e lugar marcados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem maior lance oferecer. O arrematante pagará à banca o valor de sua arrematação, pagando também as percentagens do Juízo, custas decorrentes do leilão, feito da carta de arrematação e impostos devidos ao Estado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o juiz lavrar este edital que vai afixado à porta da sala do Fórum e publicado pela imprensa, capital.

Passado nesta cidade de Breves, aos 9 dias de maio de 1951. Eu, Dário Bastos Furtado, escrivão do 1.º ofício, o escrevi. — (a) **Alberto Frota de Sales**, juiz de direito.

(N. 644-B-Ext. 23 e 24[5])

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Cláudio Palha de Moraes Bitencourt e a senhorinha Maria da Graça Fernandes da Cunha.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Ó de Almeida n. 318, filho legítimo de Antônio de Moraes Bitencourt e de dona Augusta Palha de Moraes Bitencourt.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa 9 de Janeiro n. 474, filha legítima de José Mariano Alves da Cunha e de dona Lenir Fernandes da Cunha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raimundo Honório.**

(N. 672-B.A 445-Cr\$ 40,00—24 e 31[5])

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Maria Lourenço e a senhorinha Inês Corrêa Vieira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Gentil Bittencourt n. 948, filho legítimo de José Lourenço e de Dona Filomena Alves Lourenço.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Dr. Malcher n. 69, filha legítima de José Cordeiro Vieira e de Dona Bemvinda Corrêa Vieira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 16 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raimundo Honório.**

(N. 582-B.A-414—Cr\$ 40,00—17 e 24[5])

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jaime Rodrigues da Cunha e a senhorinha Marinha Izoleta da Costa Notare.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, funcionário da Aerovias Brasil S/A., domiciliada nesta cidade e residente à Rua O' de Almeida n. 422, filho legítimo de João Rodrigues da Cunha e de Dona Maria Gonçalves da Cunha.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Mercedes n. 96, filha legítima de Antônio Francisco Notare e de

Dona Consuelo Fernandes da Costa Notare.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 16 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(N. 581-B-A-414-Cr\$ 40,00 — 17 e 24[5])

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Romualdo Gomes da Silveira e a senhorinha Júlia Clemente dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário público, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Diogo Moia n. 384, filho legítimo de João Gomes da Silveira e de Dona Vicência Gomes da Silveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Bernal do Couto n. 481, filha de Júlio Clemente dos Santos e de Dona Antônia Marinho dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 16 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(N. 580-B-A-413-Cr\$ 40,00 — 17 e 24[5])

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Bezerra da Silva e dona Maria Lima da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março n. 2.018, filho de Joaquim Bezerra da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março n. 2.018, filha de Dona Maria Leandra da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 16 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(N. 579-B-A-415—Cr\$ 40,00 — 17 e 24[5])

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Milton Barbosa de Souza e a senhorinha Maria Arminda Henriques.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, industrial, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Roso Danin n. 126, filho de Raimundo Nonato Barbosa e de dona Celina Corrêa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem São Silvestre n. 97, filha de José Henriques e de dona Cândida Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(N. 673-B-A 446-Cr\$ 40,00 24 e 31[5])

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Lobato da Silva e a senhorinha Maria de Belém Carneiro dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Abaetetuba, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Conselheiro Furtado n. 1.638, filho de Antônio Gama da Silva e de dona Margarida Lobato da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Gentil Bitencourt n. 1.160, filha legítima de Bento Roso dos Santos e de dona Idália Soares Carneiro dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(N. 674-B-A 447-Cr\$ 40,00 24 e 31[5])

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alcides Pedro de Oliveira Vilhena e a senhorinha Mariana Neto Lopes Mendes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Bailique n. 115, filho legítimo de Archimimo da Cruz Vilhena e de dona Jovita de Oliveira Vilhena.

Ela é também solteira, natural do Pará Salinópo.

lis, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Boaventura da Silva n. 611, filha legítima de Lomelino Fernandes Lopes Mendes e de dona Tereza de Jesus Neto Lopes Mendes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(N. 675-B-A 448-Cr\$ 40,00 24 e 31[5])

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Vicente Calvosa e a senhorinha Maria de Lourdes Pachiano.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, rádio-telegrafista, domiciliado nesta cidade e residente à Rua O' de Almeida n. 313, filho legítimo de Francisco Calvosa e de Dona Nicolina Sovannio Calvosa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Frei Gil de Vila Nova n. 168, filha legítima de João Pachiano e de Dona Antonieta Bezerra Pachiano.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 17 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(N. 595-B-A-421—Cr\$ 40,00 18 e 25[5])

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Rubens Samuel de Almeida e a senhorinha Eneida Silva Palma Lima.

Ele diz ser solteiro, natural de Minas Gerais, Araxá, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Caripunas n. 543, filho de Aristides Samuel e de Dona Alda de Almeida.

Ela é também, solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Vila Militar n. 4, filha legítima do Major Osvaldo Palma Lima e de D. Fernanda Silva Palma Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 17 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raído Honório.**

(N. 596-B.A.422—Cr\$ 40,00 18 e 25/5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Otávio Bittencourt Pires e a senhorinha Maria de Lourdes Pinto Magno.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Campos Sales n. 201, filho legítimo de Antônio Batista Pires e de Dona Zilda Bittencourt Pires.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Rui Barbosa n. 649, filha legítima do Dr. Raimundo Gonçalves Magno e de Dona Luiza Pinto Magno.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de

qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 17 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raído Honório.**

(N. 597-B.A.423—Cr\$ 40,00 18 e 25/5)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Sadi Montenegro Duarte, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível e da Provedoria e Resíduos, desta comarca de Belém do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber aos que o presente Edital, com o prazo de 30 dias virem, ou dele notícia tiverem, que, por este meu Juízo da Provedoria e Resíduos e expediente do Escrivão que este subscreve, se está processando o inventário dos bens ficados por óbito do comerciante e capitalista, Raimundo Afonso Filho, e como tenha distribuído sua fortuna em legados por diversas pessoas, uma aqui residentes, outras residentes fora do Estado, em lugares incertos e não sabidos, pelo presente cito os legatários: Dona Dulce Lopes Guimarães, casada com Manoel Guimarães Neto; Arão Pimentel; Bruno Augusto de Miranda Guerreiro; Ramiro Afonso de Miranda Guerreiro; Dr. José Maria de Castro; Dr. Waldemar Cerdeira Bordalo; Alcindo Miranda; Manoel Tocantins Lobato; Claudio Augusto de Sá Leal; Martinha de Lourdes Lameira; Dona Irene Feio Costa e Dr. José Barrios, para que, dentro de 30 dias assinados comparecerem ou se fazerem representar no referido processo, para os fins de di-

reito, sob pena de serem considerados revéis, dando-se-lhes curador que os represente no referido inventário. E, para constar, foi expedido o presente Edital que, por cópias autênticas, reiros, para que, dentro de costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 7 de maio de 1951. Eu, Fabiano Fabio Lobato, escrivão, o subscrevo. — (a) **Sadi Montenegro Duarte.**

(N. 473—Ext.—9 e 18/5 e 7/6)

COMARCA DE MONTE ALEGRE

O Dr. Sílvio Hall de Moura, juiz de direito dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de trinta dias virem ou dele tiverem notícia que, no dia 20 de junho próximo vindouro, às 10 horas, na sala do Forum, no edifício do Paço Municipal desta cidade, o porteiro dos auditórios fará com público pregão a venda para a arrematação por quem maior lance oferecer sobre o preço da avaliação do imóvel penhorado a José Pastana de Jesús, executado no executivo fiscal que, como exequente lhe move a Fazenda Pública Municipal, e é o seguinte: um terreno medindo dez (10) metros de frente por quarenta (40) metros de fundos, por ele executado adquirido em transferência por carta do traspasse do aforamento da Prefeitura Municipal em data de 26 de abril de 1931 e no qual, que é situado na passagem do Jacuara, se acha edificada uma casa coberta com palhas e paredes de barro, compondo-se de quatro peças: uma sala pequena, dois quartos pequenos e cozinha, seguindo-se extenso quintal; imóvel que foi avaliado pela importância de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cru-

zeiros). Quem pretender arrematar dito imóvel deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais der sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, custas, comissões, inclusive carta. E, para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Monte Alegre, 19 de maio de 1951. Eu, Pedro Martins d'Arruda, escrivão, o escrevi. — (a) **Sílvio Hall de Moura.** Conforme com o original. — O Escrivão, **Pedro Arruda.**

(23/5; 10 e 22/6/51)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Petronilo dos Santos e a senhorinha Odália da Silva Saraiva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, cabo reformado, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa 14 de Abril, 643, filho legítimo de Raimundo Otávio de Brito e de dona Maria Glória de Brito.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Duque de Caxias n. 67, filha legítima de Manoel Vitor Saraiva e de dona Davina Tavares Saraiva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 18 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**

(N. 598-B.A. 427—Cr\$ 40,00 — 19 e 26/5)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — QUINTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 1951

NUM. 349

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROCESSO N. 22

Exmos. Srs. Presidente e demais membros da Comissão Executiva da Assembléia Legislativa do Estado :

Os infra assinados, funcionários da Secretaria desta Assembléia, vêm mui respeitosamente perante Vv. Excias. expor para afinal requerer o seguinte :

EXPOSIÇÃO

Como é do conhecimento geral, e mui especialmente dos dignos representantes do povo, há um grande e desconcertante desequilíbrio entre o poder aquisitivo e o ganho de cada um, isto em qualquer dos setores das atividades humanas. As causas são as mais diversas, e o que é mais grave, são as suas consequências, que chegam a atingir de tal forma as camadas menos favorecidas impossibilitando-as de não poderem sequer fazer um cálculo aproximado de tudo quanto se possa cons-

tituir em desequilíbrio de seus orçamentos privados.

A carestia da vida, como se costuma chamar, atinge, mais perto a classe dos funcionários públicos, que, vivendo apenas de seus vencimentos com todo o tempo dedicado ao cumprimento de suas obrigações funcionais, não dispõe de nenhuma outra fonte de renda onde possa ir buscar elementos para minorar as carências que necessitam.

Isto pôsto, e fazendo uma análise sobre os atuais vencimentos dos funcionários da Secretaria desta Assembléia é evidente que as suas necessidades são maiores do que o percebido.

Por isso, solicitamos a Vv. Excias. a especial atenção no sentido de ser feito um aumento na tabela dos vencimentos dos funcionários da Secretaria, na base que sugerimos, ou seja apenas a elevação de uma letra para a imediatamente superior.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Cargo	Padrão de Vencimentos		Despesa Atual		
	Atual	Pleiteado	Atual	C/Aumento	Aumento
Diretor	—	—	—	—	—
Taquígrafo	—	—	—	—	—
Chefe do Expediente	S — 2.200,00	T — 2.600,00	26.400,00	31.200,00	4.800,00
Redator de Debates	R — 2.000,00	S — 2.200,00	24.000,00	26.400,00	2.400,00
Oficial Administrativo	Q — 1.800,00	R — 2.000,00	21.600,00	24.000,00	2.400,00
"	Q — 1.800,00	R — 2.000,00	21.600,00	24.000,00	2.400,00
Arquivista Bibliotecário	P — 1.600,00	Q — 1.800,00	19.200,00	21.600,00	2.400,00
Motorista	N — 1.300,00	O — 1.400,00	15.600,00	16.800,00	1.200,00
Escrivão	M — 1.100,00	N — 1.300,00	13.200,00	15.600,00	2.400,00
"	L — 1.000,00	M — 1.100,00	12.000,00	13.200,00	1.200,00
Protocolista	L — 1.000,00	M — 1.100,00	12.000,00	13.200,00	1.200,00
Auxiliar de Protocolista	L — 1.000,00	M — 1.100,00	12.000,00	13.200,00	1.200,00
Porteiro	L — 1.000,00	M — 1.100,00	12.000,00	13.200,00	1.200,00
Dactilógrafo	K — 900,00	L — 1.000,00	10.800,00	12.000,00	1.200,00
"	K — 900,00	L — 1.000,00	10.800,00	12.000,00	1.200,00
"	K — 900,00	L — 1.000,00	10.800,00	12.000,00	1.200,00
"	K — 900,00	L — 1.000,00	10.800,00	12.000,00	1.200,00
Servente	I — 800,00	J — 850,00	9.600,00	10.200,00	600,00
"	I — 800,00	J — 850,00	9.600,00	10.200,00	600,00
"	I — 800,00	J — 850,00	9.600,00	10.200,00	600,00
"	I — 800,00	J — 850,00	9.600,00	10.200,00	600,00
Servente	H — 750,00	I — 800,00	9.000,00	9.600,00	600,00
"	H — 750,00	I — 800,00	9.000,00	9.600,00	600,00
"	H — 750,00	I — 800,00	9.000,00	9.600,00	600,00
"	H — 750,00	I — 800,00	9.000,00	9.600,00	600,00
Total Cr\$	25.600,00	28.300,00	307.200,00	339.600,00	32.000,00

NOTA: Aumento mensal — Cr\$ 2.700,00 — Aumento anual — Cr\$ 32.000,00

Como se vê pedimos um aumento justíssimo e modesto, pois pleiteamos apenas o acesso de uma letra.

O aumento ora solicitado onera a despesa pública em apenas dois mil e setecentos cruzeiros (Cr\$ 2.700,00) mensais, ou sejam trinta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 32.000,00) anuais, o que, em sã consciência não contribuirá elevado encargo, especialmente tendo-se em vista a real, premente e inadiável necessidade dos servidores desta Assembléia, que mesmo com o aumento ora solicitado terão apenas elementos para minorar as suas necessidades.

Tendo em vista que os serventes serão contemplados apenas com o aumento de Cr\$ 50,00 mensais, aproveitamos a oportunidade para sugerir que os mesmos tenham acesso de 2 letras, a fim de que possam gozar o aumento de Cr\$ 100,00 mensais, dando, assim, à tabela anexa um acréscimo de mais de Cr\$ 4.800,00 anuais, ou sejam Cr\$ 400,00 mensais.

Na tabela acima deixamos de mencionar o aumento para o Diretor e Taquígrafo em virtude do memorial cogitando do assunto já remetido a esta Douta Assembléia, pelos Taquígrafos desta Secretaria.

Assim, confiantes no alto espírito de humanidade que vem presidindo os atos dessa ilustre Assembléia, esperam os signatários que os Exmos. Srs. Membros da Comissão Executiva, encaminhem a presente solicitação, o que feito constituirá a afirmação eloquente de inteira e sã

JUSTIÇA

Belém, 2 de maio de 1951.

(aa) Osvaldo Dias Mendes, Dulcimar Ferreira Frazão, Santino Ferreira da Costa, Eduardo Daniel do Carmo, Honório dos Santos Sobrinho, Violeta da Silva Sardinha, Benvindo Ferreira Pantoja, Izenilza Alves Patello, Duciclêa Queiroz Feitosa, Messody Bezerra de Sousa, Leonor Barata Sá e Sousa, Antonieta da R. Lima Machado, Adolfo Melo de Oliveira Filho, Pedro Castro de Vilhena, Raimundo Carlos Páscoa Loreto, Cesário Chiappetta, Raimundo Alves Ferreira, Nicácio Pereira da Costa.

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROCESSO N. 22

PARECER N. 10

ASSUNTO : Aumento de padrão de vencimentos dos funcionários da Secretaria da Câmara.
RELATOR : João Camargo.

Examinando atentamente o requerimento dirigido à Assembléia Legislativa do Estado, pelos funcionários de sua Secretaria, a exceção de dois,

o Diretor e Taquígrafo, solicitando aumento do padrão dos atuais vencimentos, verifica-se desde logo, que são mais que justos os motivos, que os levaram a isso, pelas razões seguintes :

a) devido ao custo do padrão de vida, cada dia mais elevado, acarretando êsse fato sérias dificuldades para todos, sendo entretanto, a classe mais geralmente atingida as dos Funcionários Públicos, em virtude dos vencimentos irrisórios, que atualmente recebem, tanto assim que o Governo, desde que continui aumentando a arrecadação do Estado, já cogita de fazer um reajustamento dos vencimentos dos funcionários em geral do Estado ;

b) por ser insignificante o aumento pedido, aliás, modesto, de vez que pleiteiam um acesso de uma letra, na importância de Cr\$ 100,00 e Cr\$ 50,00, onerando a despesa pública, apenas de Cr\$ 2.700,00 mensais, ou sejam Cr\$ 32.000,00 anuais ;

c) por se tratar de um quadro isolado de funcionários, que trabalham quase sempre, além do horário estabelecido para os demais funcionários públicos, sem que perceba qualquer gratificação pelas horas excedentes de trabalho, o que seria uma medida justa, tanto assim, que o Estatuto dos Funcionários Públicos, que está sendo votado na Câmara Federal, cogita dêsse particular.

Nessas condições, sou de parecer que os funcionários em aprêço poderão ser atendidos, de acôrdo com a tabela anexa ao referido requerimento, opinando ainda que se poderá dar aos serventes um acesso de duas letras na razão de Cr\$ 100,00, mensais, ao invés de uma, na razão de Cr\$ 50,00, acarretando essa modificação um aumento já previsto de Cr\$ 4.800,00 anuais, ou sejam Cr\$ 400,00 mensais.

Para efetivação do aumento ora discutido necessário se torna a modificação do art. 147 do Regimento Interno desta Assembléia, motivo pelo qual apresento o projeto de Resolução anexo que, uma vez processado na forma regimental satisfará tão justo desejo dos funcionários da Secretaria desta Assembléia.

Sala das sessões da Comissão de Finanças da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 15 de maio de 1951.

(a) João Camargo — Relator

Em vista por 48 horas ao Deputado Efraim Ramiro Bentes. Em 15/5/51. — José Maria Chaves — Presidente da Comissão de Finanças.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.

Modifica, em parte, o art. 147 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO :

Art. 1.º O quadro de funcionários da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, constante do art. 147 do Regimento Interno, passará a ficar com os seguintes padrões de vencimentos :

Diretor	T
Taquígrafo	S
Chefe do Expediente	R
Redator de Debates	R
Oficial Administrativo	Q
"	O
Arquivista bibliotecário	N
Auxiliar de taquígrafo	M
Motorista	M
Escrivão	M
"	L
Protocolista	L
Auxiliar de protocolista	L
Porteiro	K
Dactilógrafo	K
"	K
"	K
Servente	J
"	J
"	J
"	J
"	J

Art. 2.º A presente Resolução entrará em vigor a 1 de julho do corrente ano.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em de de 1951.
PROCESSO N. 22

VOTO

Pela análise da exposição em aprêço, chegamos facilmente à conclusão de que a pretensão dos funcionários desta Assembléia é razoável e digna de ser encarada com simpatia.

Entretanto, diversos são os fatores que nos impelem a não atender, no momento, esta solicitação dos referidos funcionários, destacando-se dentre esses motivos, os seguintes :

1 — conforme depreendemos da leitura do próprio requerimento em foco, os signatários do mesmo são os primeiros a reconhecer a situação aflitiva que atravessam os funcionários públicos, em geral, em face da carestia da vida. Ora, senhores deputados, mais angustiosa ainda é a situação dos servidores vinculados ao Poder Executivo que, de há muito, não obtêm aumento de vencimentos, ao passo que os requerentes conseguiram melhoria de situação financeira, na última legislatura. Haja vista que um servente, no Executivo, percebe de um modo geral Cr\$ 500,00 mensais, enquanto que, no Legislativo, recebe Cr\$ 750,00 e Cr\$ 800,00 mensais, respectivamente ;

2 — por outro lado, apesar da simpatia com que encaramos este pedido, temos a considerar o precedente que seria aberto, com a aprovação deste aumento, o que ocasionaria sem dúvida alguma, a apresentação de dezenas de pedidos nesse mesmo sentido e aos quais não poderíamos deixar de atender, por achá-los justos também. Dessa maneira, provocaríamos uma situação desagradável ao atual governo, que não dispõe ainda de elementos suficientes para promover um reajustamento geral dos servidores públicos, como é sua intenção fazer ;

3 — como medida capaz de solucionar o pedido desses funcionários, sugerimos que sejam aplicados rigorosamente os Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado, nos artigos em que se refere às gratificações por serviços extraordinários.

Este é o nosso ponto de vista.

Sala das sessões da Comissão de Finanças da Assembléia Legislativa do Estado, em 18 de maio de 1951.

(a) **Efraim Ramiro Bentes**
Deputado

Em sessão do dia 18 de maio, a Comissão resolveu por maioria, rejeitar o parecer João Camargo, sendo então adotado o voto do Deputado Efraim Bentes como parecer vitorioso, passando o primeiro a voto vencido.

Sala de reuniões da Comissão de Finanças, Belém 18 de maio de 1951. — **José Maria Chaves**, presidente ; **Abel Martins**, **João Camargo**, vencido ; **Efraim Ramiro Bentes** e **Célio Dacier Lobato**, vencido.